



PROTOCOLO		
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT		
nº 012	Livro 26	Fls. 708 Data: 19/02/24
Horas: 16:05		
FUNKIONÁRIO		

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MENSAGEM Nº 008 DE 19 DE Fevereiro DE 2024.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

A mensagem em apreço encaminha para a elevada apreciação dos Senhores, o Projeto de Lei incluso, que visa alterar o inciso IV da Lei Ordinária nº 4.791 de 06 de dezembro de 2023 do Município de Barra do Garças, ressaltando ser necessário a autorização legislativa para a locação de imóveis por parte do Município, em atendimento a Lei Orgânica Municipal.

A mudança do local de funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Assistência Social se deve a necessidade de uma melhoria na estrutura física, que consequentemente proporcionará um melhor atendimento aos municípios.

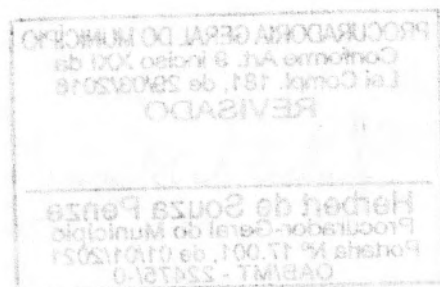
A locação dos imóveis em questão são de suma importância e satisfazem as necessidades e interesses da administração, e vem de encontro com os propósitos necessários ao atendimento da população barra-garcense.

Razão pela qual esperamos a aprovação do referido Projeto.

Atenciosamente,

Barra do Garças/MT, 19 de Fevereiro de 2024.

Adilson Gonçalves de Macedo
ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal





ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

PROJETO DE LEI Nº 008 DE 19 DE fevereiro DE 2024.

PROTOCOLO			
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT			
nº <u>012</u>	Livro <u>26</u>	Fls. <u>308</u>	Data <u>19/02/24</u>
Horas <u>16:05</u>		<i>Osseu</i>	
FUNCIONÁRIO			

"Altera o inciso IV da Lei Ordinária nº 4.791, de 06 de Dezembro de 2023, do Município de Barra do Garças.".

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O inciso IV, do artigo 1º, da Lei Municipal nº 4.791 de 06 de dezembro de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

IV- locação de imóvel para uso e funcionamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL situado na Rua Vereador Manoel Lopes, lote 15, quadra A, Setor Sul I, Barra do Garças/MT, Matrícula nº 2722, de propriedade da Sra. Alda Maria Santos Ribeiro Lima.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, 19 de fevereiro de 2024.

Adilson
ADILSON GONÇALVES DE MACEDO

Prefeito Municipal

